



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal

## EDITAL N.º 54 / 2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.) Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----  
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 30 de Março de 2010.-----  
--- O Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes foi substituído pelo Sr. Vereador Jorge José Nunes Fazendas.-----

### APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2010 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sr. Vereador Jorge Fazendas). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

### ORDEM DO DIA

#### 1. PROPOSTAS-----

##### 1.1. Proposta Nº 07 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

##### --- **Proposta**-----

--- "Considerando:-----

--- I. que a CERCÍ – Flor da Vida visa promover medidas de âmbito social dirigidas às populações mais carenciadas;-----

--- II. que compete à Câmara Municipal de Azambuja participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos – art. 64º, nº 4, al. c) da Lei das Autarquias Locais;-----

--- III. que o actual contexto económico-social atinge negativamente várias famílias do concelho de Azambuja.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere aprovar o protocolo em anexo, o qual tem como objectivo:-----

--- a) proporcionar a melhoria das condições de vida da população alvo, através do acesso a bens essenciais ou de conforto, colmatando as suas necessidades imediatas;-----

--- b) contribuir para o fortalecimento do espírito de solidariedade e responsabilidade social da comunidade;-----

--- c) fomentar a parceria entre instituições do Concelho de Azambuja, visando a identificação e tratamento de situações de carência;-----

--- d) criar uma dinâmica de combate à pobreza e exclusão social."-----

##### --- **Minuta de Protocolo**-----

--- "Considerando:-----

--- I. que a CERCÍ – Flor da Vida visa promover medidas de âmbito social dirigidas às populações mais carenciadas;-----

--- II. que compete à Câmara Municipal de Azambuja participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos – art. 64º, nº 4, al. c) da Lei das Autarquias Locais;-----

--- III. que o actual contexto económico-social atinge negativamente várias famílias do concelho de Azambuja.-----

--- O Município de Azambuja, contribuinte fiscal nº 506 821 480, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e -----

--- A CERCI – Flor da Vida, contribuinte fiscal nº 501 066 152, representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Alberto Afonso Neto, -----

--- acordam colaborar na criação de uma Loja Social, nos termos definidos no presente protocolo:-----

--- Cláusula Primeira -----

--- Caracterização-----

--- 1. A Loja Social é um serviço prestado à população carenciada do Município de Azambuja, consistindo na distribuição gratuita de bens novos ou usados, recolhidos ou doados por particulares ou entidades públicas ou privadas, a pessoas e/ ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social. -----

--- 2. A Loja Social procurará recolher e disponibilizar à população alvo os seguintes tipos de bens:-----

--- a) têxteis e vestuário; -----

--- b) acessórios e calçado;-----

--- c) equipamento doméstico, designadamente pequenos electrodomésticos; -----

--- d) brinquedos e material de puericultura;-----

--- e) mobiliário. -----

--- Cláusula Segunda-----

--- Objectivos -----

--- A Loja Social tem como objectivos: -----

--- a) Proporcionar a melhoria das condições de vida da população alvo, através do acesso a bens essenciais ou de conforto, colmatando as suas necessidades imediatas;-----

--- b) contribuir para o fortalecimento do espírito de solidariedade e responsabilidade social da comunidade;-----

--- c) fomentar a parceria entre instituições do Concelho de Azambuja, visando a identificação e tratamento de situações de carência; -----

--- d) criar uma dinâmica de combate à pobreza e exclusão social. -----

--- Cláusula Terceira-----

--- Fins-----

--- Compete à Loja Social:-----

--- a) promover a angariação de artigos junto da comunidade;-----

--- b) recolher e fazer a triagem de bens doados e organizá-los, procedendo à sua inventariação e mantendo um registo actualizado dos mesmos;-----

--- c) apreciar as solicitações recebidas, procedendo à distribuição de bens recolhidos de forma imparcial e em condições de igualdade, de acordo com o seu regulamento interno;-----

--- d) estimular o interesse, a participação e a responsabilização dos beneficiários pelo cumprimento dos objectivos a que a iniciativa se propõe. -----

--- Cláusula Quarta -----

--- Competências da CERCI – Flor da Vida-----

--- Compete à CERCI – Flor da Vida:-----

--- a) assegurar a gestão da Loja Social, com vista ao cumprimento dos fins a que se propõe, nos termos da Cláusula Segunda do presente Protocolo;-----

--- b) ceder as instalações para funcionamento da Loja Social;-----

--- c) dotar a Loja Social dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao seu funcionamento; -----

--- d) identificar e caracterizar situações de carência relevantes susceptíveis de serem contempladas com a atribuição de bens.-----

--- Cláusula Quinta-----

--- Competências do Município-----

--- Compete ao Município:-----

--- a) identificar e caracterizar situações de carência susceptíveis de serem contempladas com a atribuição de bens, encaminhando os beneficiários de apoio para a Loja Social;-----

--- b) promover a participação e a colaboração de outras instituições de âmbito social com intervenção na área do Município de Azambuja no desempenho das atribuições da Loja Social;-----

--- c) prestar apoio logístico à Loja Social, designadamente no que diga respeito ao transporte de bens e espaço físico para o seu armazenamento;-----

--- d) promover a divulgação das actividades da Loja Social pelos meios de comunicação ao seu dispor.-----

--- Cláusula Sexta-----

--- Entidades Participantes-----

--- A Loja Social poderá intervir em situações identificadas pelas seguintes entidades:-----

--- a) CERCI – Flor da Vida;-----

--- b) Câmara Municipal de Azambuja;-----

--- c) Instituto de Segurança Social;-----

--- d) Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Azambuja;-----

--- e) Rede Social/ Comissões Sociais de Freguesia;-----

--- f) Instituições Particulares de Segurança Social;-----

--- Centro de Saúde de Azambuja – Serviço Social.-----

--- Cláusula Sétima-----

--- Recolha de Bens-----

--- 1. Os bens doados à Loja Social são inventariados e registados.-----

--- 2. A Loja Social deverá promover regularmente campanhas de angariação e recolha de bens.-----

--- Cláusula Oitava-----

--- Distribuição de Bens-----

--- 1. Os bens recolhidos pela Loja Social são distribuídos aos beneficiários identificados pelas entidades referidas na cláusula sexta mediante a entrega de uma ficha de sinalização, preenchida pela entidade participante, de modelo uniformizado, a aprovar pela CERCI – Flor da Vida.-----

--- 2. Caso entenda conveniente, tendo em conta as necessidades do beneficiário, a Loja Social poderá fornecer apoio continuado, mediante a realização de um plano pessoal.-----

--- Cláusula Nona-----

--- Dúvidas e Omissões-----

--- As dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente protocolo serão analisadas e resolvidas pelos técnicos da área social da CERCI – Flor da Vida.-----

--- Cláusula Décima-----

--- Vigência-----

--- O presente protocolo entra em vigor no momento da sua assinatura e pode ser denunciado livremente por qualquer das partes.”-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 07 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

**1.2. Proposta Nº 10 / VP / 2010**-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja, deliberar e apoiar entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse

municipal, cfr. al. a), do nº 4, do art. 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- que foi submetida a aprovação em reunião de Câmara, realizada no passado dia 02 de Março, a Proposta nº 08 / VP / 2010, a qual cede à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Manique do Intendente, a utilização do imóvel denominado por “Escola Primária de Manique do Intendente”, sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja.-----

--- que o protocolo em anexo à referida proposta continha algumas lacunas.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere ratificar o protocolo anexo à Proposta nº 08 / VP / 2010, com as seguintes alterações:-----

--- Onde se lê Núcleo, passará a ler-se Delegação.-----

--- O nº 2 da Cláusula Primeira, passará a ter a seguinte redacção:-----

--- “O imóvel cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à sua sede social e ao desenvolvimento das suas actividades e fins sociais, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso a Delegação dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município”.-----

--- As Cláusulas passarão a ter ordem sequencial, terminando na Cláusula Sexta.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 10 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

### 1.3. Proposta Nº 11 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando:-----

--- que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja, deliberar e apoiar entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse municipal, cfr. al. a), do nº 4, do art. 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- que a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Quebradas, tem projectado a dinamização de um espaço destinado a centro de convívio para idosos, que permita a sua permanência durante o dia, e possibilite o convívio social entre os mesmos;-----

--- que a criação de um centro de convívio na localidade de Quebradas, permite prevenir a solidão e o isolamento da população mais idosa, incentiva a sua participação e potencia a inclusão social da mesma;-----

--- que o Município é proprietário de um prédio urbano denominado por “Escola Primária de Quebradas”, sito na localidade de Quebradas, freguesia de Alcoentre, concelho de Azambuja e que se encontra actualmente, sem qualquer uso.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere ceder à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Quebradas, a utilização do imóvel denominado por “Escola Primária de Quebradas”, freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja, nos termos e condições do protocolo anexo.”-----

--- **Protocolo para Utilização de Espaço**-----

--- “Entre,-----

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto,-----

--- e-----

--- Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Quebradas, adiante designado por Delegação, com sede na localidade de Quebradas, freguesia de Alcoentre, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor José Carlos dos Santos, com poderes para o acto.-----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ---

--- Circunstâncias:-----

--- I. A Delegação tem projectado a dinamização de um espaço destinado a centro de convívio para idosos, que permita a sua permanência durante o dia, e possibilite o convívio social entre os mesmos;-----

--- II. Que a criação de um centro de convívio na localidade de Quebradas, permite prevenir a solidão e o isolamento da população mais idosa, incentiva a sua participação e potencia a inclusão social da mesma;-----

--- III. que o Município é proprietário de um prédio urbano denominado por "Escola Primária de Quebradas", sito na localidade de Quebradas, freguesia de Alcoentre, concelho de Azambuja e que se encontra actualmente, sem qualquer uso. -----

--- Cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- (Objecto e Âmbito)-----

--- 1. Pelo presente Protocolo, o Município cede a utilização do imóvel identificado na terceira circunstância à Delegação, com excepção da área destinada a parque infantil.-----

--- 2. O imóvel cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente a centro de convívio para idosos, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso a Delegação dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município.-----

--- Segunda-----

--- (Prazo de Utilização)-----

--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes.-----

--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a Delegação cessar a sua actividade, ou ainda no caso de o Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquela são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o Município o espaço agora cedido.-----

--- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do Município, e sem necessidade de invocação de justificação.-----

--- 4. Para efeitos dos números um e três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção.-----

--- Terceira-----

--- (Obras e Regime das Benfeitorias)-----

--- 1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela Delegação, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município, não podendo esta exigir do Município quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

--- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pela Delegação, não poderão ser levantadas, nem ser objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Município.-----

--- Quarta-----

--- (Consumos)-----

--- Todas as despesas com o consumo de água, energia eléctrica e aumento de potência são da responsabilidade da Delegação.-----

--- Quinta-----

--- (Incumprimento)-----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa.-----

--- Sexta-----  
--- (Detenção) -----  
--- A utilização do espaço aqui acordada apenas atribui à Delegação a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo." ---  
--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 11 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

#### 1.4. Proposta Nº 06 / V-AMF / 2010 -----

--- O Sr. Vice-presidente não participou na discussão e votação da Proposta por pertencer aos Órgãos Dirigentes da Instituição. -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

#### --- Proposta -----

--- "Considerando:-----

--- a existência de um Protocolo com o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, relativo ao Jardim-de-infância de Manique do Intendente; -----

--- a necessidade de revisão das verbas atribuídas ao Centro Social e Paroquial;-----

--- a necessidade de actualização do valor das refeições dos utentes. -----

--- Proponho: -----

--- a renovação do referido Protocolo, introduzindo alterações nas cláusulas: segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima."-----

#### --- Protocolo entre o Município de Azambuja, o Centro Social e Paroquial de Alcoentre e o Agrupamento de Escolas do Alto Concelho-----

--- Considerando que a Educação é atribuição do Município e competência da Câmara Municipal a construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar, tal como previsto nos artigos 13º, alínea d) e 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;-----

--- Considerando a aptidão do Centro Social e Paroquial de Alcoentre para o desempenho de funções de acompanhamento e de assistência social, inerentes ao seu objecto e fins sociais; ----

--- Considerando a boa prática existente de cooperação institucional entre o Centro Social e Paroquial de Alcoentre e o Município de Azambuja. -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado como Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos,-----

--- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre, contribuinte fiscal nº 501 658 637, adiante designado por Centro Social e Paroquial, representado pelo seu Presidente, Pe. Tiago Miguel Fialho Neto,-----

--- e -----

--- O Agrupamento de Escolas do Alto Concelho, pessoa colectiva nº 600 074 935, adiante designado por Agrupamento, representado pelo Director, Dr. António Augusto Monteiro Dias, ----

--- Celebram o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- Objecto e âmbito -----

--- Pelo presente protocolo o Centro Social e Paroquial obriga-se a assegurar o fornecimento de refeições aos utentes do Jardim-de-Infância de Manique do Intendente, bem como o acompanhamento e cuidado dos alunos do mesmo, sob a indicação e orientação do Município e do Agrupamento, nos termos adiante descritos e de acordo com as disposições legais aplicáveis. -----

--- Segunda-----

--- Refeições-----

--- 1. O Centro Social e Paroquial obriga-se a fornecer aos utentes do refeitório do Jardim-de-Infância de Manique do Intendente uma refeição diária à hora de almoço, composta por sopa, prato principal de carne ou peixe, pão e sobremesa, podendo esta consistir em fruta ou doce. ---

--- 2. As refeições a fornecer destinam-se a um universo previsível de 50 alunos do Jardim-de-Infância de Manique do Intendente.-----

--- 3. O Centro Social e Paroquial elaborará uma ementa semanal, descrevendo a composição da refeição correspondente a cada dia, a qual será comunicada semanalmente ao Município e afixada em local visível no primeiro dia da semana a que a mesma se refere.-----

--- 4. Na elaboração da ementa, o Centro Social e Paroquial diligenciará no sentido de garantir que as refeições servidas sejam variadas e adequadas às necessidades nutricionais específicas dos utentes do Jardim-de-infância.-----

--- 5. Na preparação, confecção e disponibilização das refeições, bem como na manutenção e cuidado do refeitório, o Centro Social e Paroquial obriga-se a respeitar as normas de higiene e segurança alimentar e de controlo de qualidade aplicável.-----

--- 6. O Centro Social e Paroquial elaborará diariamente um relatório sobre as refeições fornecidas, conforme modelo constante do Anexo I ao presente Protocolo, e que dele faz parte integrante.-----

--- Terceira-----

--- Equipamento e instalações-----

--- 1. Para o serviço de refeições objecto do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial utiliza equipamento de cozinha e utensílios disponibilizados pelo Município, cabendo àquele a conservação e manutenção dos mesmos em boas condições, salvo o desgaste normal causado por uma utilização cuidada e diligente.-----

--- 2. O Centro Social e Paroquial é responsável pela limpeza corrente e arrumação dos equipamentos e instalações.-----

--- Quarta-----

--- Recursos Humanos-----

--- 1. O Centro Social e Paroquial assegura a colocação dos meios humanos necessários ao normal e regular desempenho das funções que lhe cabem no âmbito do presente protocolo. ----

--- 2. O Centro Social e Paroquial obriga-se a disponibilizar do seu quadro de pessoal e colaboradores, duas auxiliares de educação e uma auxiliar de serviços gerais para acompanhamento dos utentes do Jardim-de-Infância.-----

--- 2.1. Ao Quadro de Pessoal supra-citado correspondem as seguintes funções:-----

--- a) Auxiliar de Educação – Participa nas actividades socioeducativas; ajuda nas tarefas de alimentação, preparando os alimentos para as crianças; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo.-----

--- b) Trabalhadora auxiliar (serviços gerais) – Procede à limpeza e arrumação das instalações, nomeadamente do refeitório e restantes serviços; assegura o transporte de alimentos e outros artigos; serve refeições em refeitórios, ou seja, recolhe os alimentos na copa de distribuição de alimentos e auxilia as Auxiliares de Educação na preparação das refeições para as crianças. ----

--- 3. Compete ao Agrupamento de Escolas do Alto Concelho a orientação do serviço prestado quanto aos seguintes aspectos:-----

--- a) Definição do horário de trabalho;

--- b) Marcação de férias;-----

--- 4. Na qualidade de entidade patronal ou contratante, e no respeito pela relação jurídica assumida em cada caso, o Centro Social e Paroquial aceita como referentes ao seu poder de direcção as orientações de trabalho previstas no número anterior, para todos os efeitos legais ou contratuais.-----

--- Quinta-----

--- Consumos-----

--- As despesas relativas ao consumo de gás são da responsabilidade do Centro Social e Paroquial, cabendo ao Município as despesas referentes ao consumo de água e luz.-----

--- Sexta-----

MS

--- Participação financeira-----  
--- Pelas obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial recebe do Município as seguintes verbas:-----

--- a) €30.959,60 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos) valor anual a transferir trimestralmente 7.739,90€ (sete mil setecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos).-----

--- b) €2,00 (dois euros) por cada refeição servida aos alunos com escalão A da Acção Social Escolar; €1,27 (um euros e vinte e sete cêntimos), por cada refeição servida aos alunos com escalão B da Acção Social Escolar; €0,54 (cinquenta e quatro cêntimos) por cada refeição servida aos alunos não abrangidos pela Acção Social Escolar. Estas verbas serão pagas trimestralmente, de acordo com o relatório a que se refere o número 6 da cláusula segunda.-----

--- Sétima-----

--- Vigência-----

--- O presente protocolo tem a duração de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.”-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 06 / V-AMF / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

#### 1.5. Proposta Nº 12 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a) a Proposta nº 10 / VP / 2009, “Projecto de Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Azambuja”, aprovada em reunião ordinária de 02 de Junho de 2009;-----

--- b) que terminou no passado dia 25 de Fevereiro, o prazo concedido pelo Edital nº 111/ 2009, referente à apreciação pública do Regulamento acima mencionado, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, conforme informação da Secção de Expediente Geral, datada de 26 de Fevereiro do ano em curso.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea a), do nº 6, do art. 64º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar o Regulamento e posteriormente remetê-lo à Assembleia Municipal, conforme alínea a) do nº 2, do art. 53º do mesmo diploma.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 12 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.6. Proposta Nº 14 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o disposto na Lei nº 65/ 2007 de 12 de Novembro, define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil;-----

--- o artigo 3º da Lei nº 65/ 2007 de 12 de Novembro, determina a existência, em cada município, de uma Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;-----

--- são competências das Comissões Municipais de Protecção Civil as atribuições conferidas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:-----

--- a) accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução,-----

--- b) acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;-----

- c) determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;-----
- d) garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;-----
- e) difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo órgãos de comunicação social.-----

--- Proponho:-----  
--- a constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil de Azambuja e que esta apresente a seguinte composição:-----

- Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados-----
  - Comandante Operacional Municipal-----
  - Representante dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre-----
  - Representante dos Bombeiros Voluntários de Azambuja-----
  - Representante da GNR de Azambuja-----
  - Representante da GNR de Aveiras de Cima-----
  - Autoridade de Saúde do Município-----
  - Director do Centro de Saúde-----
  - Director do Hospital Reynaldo dos Santos-----
  - Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade-----
  - Representantes das Delegações da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, Manique do Intendente e Quebradas-----
  - Representante das Juntas de Freguesia do Município-----
  - Representante do Ministério Público-----
  - Representante dos Escuteiros-----
  - Representante da Santa Casa da Misericórdia."-----
- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 14 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.7. Proposta Nº 15 / V-SL / 2010-----

- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
- "Considerando o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Maçussa, que se anexa.-----
- Considerando que a instalação de um Núcleo de Documentação Histórica Etnográfica da Freguesia da Maçussa é de interesse para a população.-----
- Considerando que compete à Câmara apoiar actividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, conforme a alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro.-----

--- Proponho:-----  
--- que a Câmara delibere adquirir o imóvel inscrito na matriz sob o artigo 13 e registado na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o nº 1009 – Junta de Maçussa, à Junta de Freguesia pelo valor de 12.500 euros (doze mil e quinhentos euros) para instalação do Núcleo de Documentação Histórica e Etnográfica."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 15 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.8. Proposta Nº 13 / VP / 2010-----

- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
- "Considerando:-----
- que é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações;-----
- que nos termos da alínea a) do nº 4 do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município, fins de interesse público;-----
- o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Aveiras de Cima.-----
- Propõe-se:-----

--- a atribuição de um subsídio, no valor de 705,00 euros, destinado a compartilhar a aquisição de uma Moto Serra, dado que o equipamento que pertencia à Junta de Freguesia de Aveiras de

Cima ficou danificado ao serviço da Protecção Civil, aquando das intempéries ocorridas em Dezembro de 2009.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 13 / VP / 2010 aprovada por unanimidade. -----

#### **1.9. Proposta Nº 12 / V-SL / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Tendo em conta os trabalhos executados pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente.-----

--- Tendo em conta que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a dar às Freguesias.-----

--- Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente, que se anexa.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, n.º 6, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere atribuir à Junta de Freguesia de Manique do Intendente o apoio financeiro de 16.000 euros (dezasseis mil euros) no sentido de dotar Arrifana com instalações próprias para o respectivo Mercado Diário.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 12 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

#### **1.10. Proposta Nº 19 / V-SL / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando o agendamento para a freguesia de Manique do Intendente do evento designado “Tasquinhas de Manique do Intendente”.-----

--- Considerando que para a realização desse evento a Junta de Freguesia tem necessidade de efectuar diversos trabalhos ao nível da ligação de águas e esgotos e, para os quais se torna necessário a aquisição de alguns materiais, melhor identificados no documento em anexo. -----

--- Considerando o apoio que o Município tem vindo a prestar às Juntas de Freguesia na realização deste género de eventos.-----

--- Considerando que compete à Câmara deliberar sobre formas de apoio às freguesias, conforme disposto na al. b) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere proceder à aquisição de material identificado no anexo à presente proposta, e que ascende ao valor de 415,00€ para posterior entrega à Junta de Freguesia de Manique do Intendente.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 19 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

#### **1.11. Proposta Nº 16 / V-SL / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando o agendamento para a freguesia de Alcoentre do evento designado “Tasquinhas de Alcoentre”.-----

--- Considerando que para a realização desse evento a Junta de Freguesia tem necessidade de efectuar diversos trabalhos ao nível da ligação de águas e esgotos e, para os quais se torna necessário a aquisição de alguns materiais, melhor identificados no documento em anexo. -----

--- Considerando o apoio que o Município tem vindo a prestar às Juntas de Freguesia na realização deste género de eventos.-----

--- Considerando que compete à Câmara deliberar sobre formas de apoio às freguesias, conforme disposto na al. b) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere proceder à aquisição de material identificado no anexo à presente proposta, e que ascende ao valor de 443,68€ para posterior entrega à Junta de Freguesia de Alcoentre.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

#### **1.12. Proposta Nº 17 / V-SL / 2010** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando o agendamento para a freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril, do evento designado "ÁVINHO".-----

--- Considerando que foi solicitado ao Rancho Folclórico "Os Camponeses de Vale do Brejo" a sua participação no desfile etnográfico, e que o mesmo faz parte do programa cultural do dito evento. -----

--- Considerando que a participação do Rancho Folclórico "Os Camponeses de Vale do Brejo" no mencionado desfile etnográfico, implica a elaboração de uma estrutura, para a qual se torna necessário a aquisição de diversos materiais, melhor identificados no anexo I a esta proposta e que dela faz parte integrante.-----

--- Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar, pelos meios adequados actividades de interesse municipal de natureza cultural, recreativa ou outra, conforme disposto na al. b) do nº 4 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere adquirir os materiais identificados no anexo I à presente proposta e que ascende ao valor de 714,91€ para posterior entrega ao Rancho Folclórico "Os Camponeses de Vale do Brejo".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

#### **1.13. Proposta Nº 18 / V-SL / 2010** -----

--- O Sr. Vereador Jorge Fazendas não participou na discussão e votação da Proposta por pertencer aos Órgãos Dirigentes da Instituição.-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando o agendamento para a freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril, do evento designado "ÁVINHO".-----

--- Considerando que foi solicitado ao Rancho Folclórico de Alcoentre a sua participação no desfile etnográfico, e que o mesmo faz parte do programa cultural do dito evento.-----

--- Considerando que a participação do Rancho Folclórico de Alcoentre no mencionado desfile etnográfico, implica a elaboração de uma estrutura, para a qual se torna necessário a aquisição de diversos materiais, melhor identificados no anexo I a esta proposta e que dela faz parte integrante.-----

--- Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar, pelos meios adequados actividades de interesse municipal de natureza cultural, recreativa ou outra, conforme disposto na al. b) do nº 4 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere adquirir os materiais identificados no anexo I à presente proposta e que ascende ao valor de 166,86€ para posterior entrega ao Rancho Folclórico de Alcoentre".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 18 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

#### **1.14. Proposta Nº 20 / V-SL / 2010** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando o agendamento para a freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril, do evento designado "ÁVINHO".-----

--- Considerando que foi solicitado ao Rancho Folclórico de Aveiras de Cima a sua participação no desfile etnográfico, e que o mesmo faz parte do programa cultural do dito evento.-----

--- Considerando que a participação do Rancho Folclórico de Aveiras de Cima no mencionado desfile etnográfico, implica a elaboração de uma estrutura, para a qual se torna necessário a

aquisição de diversos materiais, melhor identificados no anexo I a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

--- Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar, pelos meios adequados actividades de interesse municipal de natureza cultural, recreativa ou outra, conforme disposto na al. b) do nº 4 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere adquirir os materiais identificados no anexo I à presente proposta e que ascende ao valor de 204,72€ para posterior entrega ao Rancho Folclórico de Aveiras de Cima". -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 20 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

### **1.15. Proposta Nº 21 / V-SL / 2010** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando o agendamento para a freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril, do evento designado "ÁVINHO". -----

--- Considerando que foi solicitado ao Rancho Folclórico de Manique do Intendente a sua participação no desfile etnográfico, e que o mesmo faz parte do programa cultural do dito evento. -----

--- Considerando que a participação do Rancho Folclórico de Manique do Intendente no mencionado desfile etnográfico, implica a elaboração de uma estrutura, para a qual se torna necessário a aquisição de diversos materiais, melhor identificados no anexo I a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

--- Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar, pelos meios adequados actividades de interesse municipal de natureza cultural, recreativa ou outra, conforme disposto na al. b) do nº 4 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere adquirir os materiais identificados no anexo I à presente proposta e que ascende ao valor de 334,97€ para posterior entrega ao Rancho Folclórico de Manique do Intendente". -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 21 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

## **2. INFORMAÇÕES** -----

### **2.1. Departamento Administrativo e Financeiro** -----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 26 de Março de 2010 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento** -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 15/03 a 26/03/2010 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

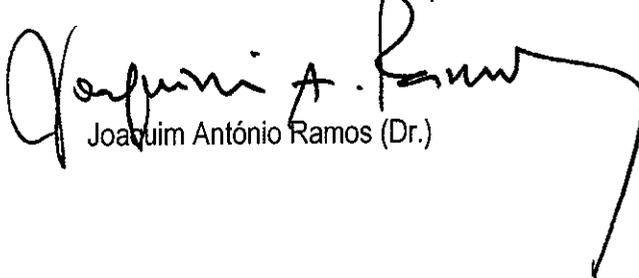
### **2.3. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Fevereiro** -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Secção de Expediente Geral, 12 de Abril de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Joaquim António Ramos (Dr.)